



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1782

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 01

Lei nº 855/2024.

Ementa: Autoriza o reconhecimento administrativo, pelo Poder Executivo, do Instituto da Prescrição Tributária.

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Mairinck/PR, por meio de Decreto, autorizado a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade, e que decorridos 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, e não incidam sobre eles algumas das hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional.

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a desistir das execuções fiscais distribuídas até de 31 de dezembro de 2023, cujo montante atualizado, na forma da legislação tributária municipal, seja igual ou inferior a 04 (quatro) vezes ao valor correspondente à Unidade Fiscal de Referência do Município de Conselheiro Mairinck/PR, na data do peticionamento de desistência, e desde que não haja sobre elas a incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução ou alguma constrição judicial sobre bens do executado.

§ 1º. As Certidões de Dívida Ativa relativas às execuções fiscais indicadas no *caput* desse artigo poderão, após análise de sua viabilidade pelo Setor de Tributação, ser encaminhadas à protesto extrajudicial.

§ 2º. Após a extinção da ação, na hipótese de não serem encaminhadas a protesto, ou do protesto não surtir efeito, verificado os requisitos legais da prescrição, se procederá a extinção do crédito, por meio de Decreto.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica fica autorizada ainda a desistir ou de propor execuções fiscais nos seguintes casos:

I - Quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), há mais de 5 (cinco) anos.

II - Quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecido pelo Setor Municipal de Finanças e/ou de Tributos os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

III - Quando se tratar de execução fiscal ajuizada em face de devedor já falecido e não ter sido proposta em face do seu espólio, representado pelo inventariante e ou, se for o caso, por todos os seus herdeiros.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, verificado os requisitos legais da prescrição, após o arquivamento da ação se procederá a extinção do crédito, por meio de Decreto.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a não ajuizar execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar, for inferior ou igual ao limite previsto no art. 2º desta Lei, com fundamento nos Princípios Administrativos da Economicidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Eficiência.

Parágrafo único. Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1782

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 02

- a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
b) aos casos de substituição e retenção tributárias;
c) demais casos em que a Procuradoria Jurídica entender necessário o ajuizamento

Art. 5º. Compete ao Setor de Tributação do Município efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto nesta Lei, ouvida a Procuradoria do Município, sempre que necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck/PR, 08 de Novembro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **816/2023** de **20 de Outubro de 2023**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **495.655,79 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

03				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
001				DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0011.1.007				PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		
4490510000	935	471	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.914,51	
					SUBTOTAL	80.914,51
02				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
002				ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
04.122.0002.2.003				ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
3390460000	0	320	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000,00	
					SUBTOTAL	2.000,00
03				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
001				DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0011.2.009				AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000	507	670	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36,00	
					SUBTOTAL	36,00
04				SECRETARIA DE SAÚDE		
001				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2.019				MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190110000	1064	761	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.032,08	
3190110000	0	750	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00	

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1782

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 03

3390300000	0	840	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390300000	494	856	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390360000	0	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
SUBTOTAL				50.032,08
10.301.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO CISNORPI E CIVARC				
3150410000	303	1040	CONTRIBUIÇÕES	147.000,00
SUBTOTAL				147.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
002 ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0005.2.028 FUNDEB 70				
3190110000	101	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
12.361.0005.2.029 TRANSPORTE ESCOLAR				
3390300000	128	1630	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390300000	128	1630	MATERIAL DE CONSUMO	1.846,50
SUBTOTAL				21.846,50
12.361.0005.2.031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3390460000	0	2010	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.000,00
3390460000	0	2010	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.826,70
SUBTOTAL				91.826,70
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE				
001 AGROPECUARIA				
20.541.0007.2.040 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA e Meio Ambiente				
3390300000	0	2450	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
003 INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
22.661.0008.2.041 INCENTIVAR A INDUSTRIALIZAÇÃO				
4490610000	0	460	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0003.2.045 BENEFICIOS EVENTUAIS				
3390320000	941	2601	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.650,00
SUBTOTAL				10.650,00
08.244.0003.2.053 ATIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS				
3390390000	941	2811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.350,00
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
SUBTOTAL				6.350,00
08.243.0003.5.048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
3390390000	0	3190	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
SUBTOTAL				5.000,00
TOTAL				495.655,79

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1782

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 04

I. SUPERAVIT

0	Recursos Ordinários (Livres)	23.826,70
0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
935	CAMINHO DAS PEDRAS	80.914,51
SUBTOTAL		177.741,21

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

171957010200000000	EMENDA INDIVIDUAL PRA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 52450-6 FONTE 941	17.000,00
171453010000000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	2.500,00
171350510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	28.032,08
SUBTOTAL		47.532,08

III. CANCELAMENTO.

04		SECRETARIA DE SAÚDE		
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2.019		MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390140000	303	830	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
3390300000	303	850	MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00
3390480000	303	960	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
4490520000	303	980	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SUBTOTAL				147.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
002		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2.028		FUNDEB 70		
3390460000	101	1540	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
12.361.0005.2.029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000	128	1700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
12.361.0005.2.031		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190910000	0	1870	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
3190940000	0	1880	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3390300000	0	1920	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4490510000	0	2040	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4490520000	0	2060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SUBTOTAL				27.000,00
12.367.0005.2.043		MANUTENÇÃO DA APAE		
3350410000	0	2090	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
3350430000	0	2120	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
4490520000	0	2170	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
SUBTOTAL				21.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2.062		MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS		
3390360000	494	1250	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 1782 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024 | PÁGINA 05

				SUBTOTAL	2.000,00
	99			RESERVA DE CONTINGENCIA	
	999			RESERVA DE CONTINGENCIA	
	99.999.0012.9.059			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999990000	0	3420		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00
				SUBTOTAL	24.000,00
				TOTAL CANCELAMENTOS	271.000,00
				TOTAL	495.655,79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **15 de Outubro de 2024**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 174/2024

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Comissão Central da Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Escola Municipal Cecília Meireles e do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé, nos termos da Lei Municipal nº 775/2022, ficando assim constituída:

Vilma Ferreira Manoel, representante da APP- Sindicato;

Flávio Luiz de Faria, representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINDSERV;

Leandro Henrique Pedro, representante da Câmara de Vereadores;

Graciele Viana Bonavigo, representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

Márcia Alves de Siqueira Oliveira, representante do Departamento Municipal de Educação;

Rafael Oliveira Azevedo, representante da Gestão Municipal;

Viviane Giselli de Almeida Farias, representante do Conselho Municipal de Educação;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 08 de NOVEMBRO de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues,
Prefeito Municipal